



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI
DECRETO Nº 1.340, DE 04 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas aos servidores públicos, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Montauri**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 49 da Lei Orgânica em vigor neste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados de comparecimento presencial ao trabalho os seguintes servidores, efetivos, comissionados e empregados públicos, do Município de Montauri:

I – que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

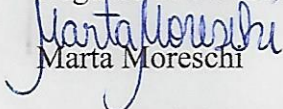
III – portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de maio de 2020.


Jairo Roque Roso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Moreschi

Agente Administrativa